

PROJETO DE LEI Nº 1366, DE 2007

(Do Senhor Guilherme Campos)

Altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre o trabalho dos músicos, revoga a Lei nº 3.857, de 22 de dezembro de 1960, e dá outras providências.

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº

O artigo 2º do PL 1366/2007 passa a ter a seguinte redação:

Ficam mantidos os dispositivos da Lei n.º 3.857/60 não revogados nesta Lei.

JUSTIFICATIVA:

Como nem todos os artigos da Lei 3.857/60 estão sendo revogados o processo legislativo por si só mantém a ordem jurídica pertinente.

Sala das Sessões, em 14 de abril de 2011

Deputado Lincoln Portela
PR/MG